

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 099

AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A INSTITUIÇÃO PRIVADA QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

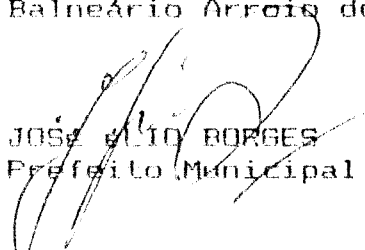
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio financeiro à COLÔNIA DE PESCADORES - Z 24, sita à Rua C-1, s/n, Centro, Município de Balneário Arroio do Silva - SC, inscrita no CGC(MF) sob o nº 02.646.498/0001-90, no valor de R\$ 1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais), pagos em parcelas mensais de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), no período de 01 de setembro de 1998 a 28 de fevereiro de 1999, visando a implantação, manutenção e funcionamento da Colônia no atendimento dos pescadores.

Art. 2º No interesse da Administração Municipal, poderá ser firmado um Convênio para definir direitos, obrigações e deveres entre as partes.

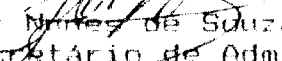
Art. 3º A transferência de que trata o Artigo 1º da presente Lei, correrá por conta da dotação: 3.2.3.0 - Transferência a Instituições Privadas, vinculada à Secretaria de Turismo, Esportes, Indústria, Comércio, Pesca e Agricultura.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Arroio do Silva, 23 de agosto de 1998.


JOSÉ ELÍO BORGES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças em, 23 de agosto de 1998


Ary Nunes de Souza
Secretário de Administração e Finanças